



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1134/14

"Dispõe sobre: Autoriza denominação de via de servidão que especifica."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Robson Barbosa Machado e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão da Laranjeira, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro do Cuiabá.

§1º – Tem seu início na altura do km 1,25 da Estrada Municipal Faustino Batista (início – 23º15'29.87''S - 46º23'42.15''O), lado direito no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 220 m., (término – 23º15'26.75''S - 46º23'47.98''O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão da Laranjeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de novembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete